



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 15/07/2026 Até as 08:00 horas do dia 03/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:20 horas do dia 03/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:30 horas do dia 03/08/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	29/07/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:



[Documentação Pessoa Jurídica:](#)

[Documentação Pessoa Física:](#)

1. DO OBJETO



CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA PROFESSORES E AVENTAIS PARA COZINHEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativa da Contratação

A Justificativa da contratação para a aquisição de uniformes escolares visa atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, promovendo padronização visual, segurança, identificação dos estudantes e igualdade entre os alunos.

Além de contribuir para a organização do ambiente escolar, o fornecimento dos uniformes representa importante apoio às famílias, reduzindo custos com vestuário escolar.

A aquisição de jalecos para professores e aventais para cozinheiras tem por finalidade proporcionar padronização, identificação funcional, melhores condições de higiene e segurança no ambiente escolar, contribuindo para a adequada execução das atividades pedagógicas e de alimentação escolar.

Os quantitativos foram estimados com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, bem como na demanda dos profissionais da educação e da alimentação escolar, considerando ainda possíveis reposições necessárias durante o exercício.

A ausência de uniformes pode dificultar a identificação dos alunos em atividades internas e externas, além de gerar desigualdades visíveis entre os estudantes. Da mesma forma, a inexistência de vestimentas padronizadas para servidores pode comprometer a identificação dos profissionais e as condições adequadas de trabalho.

Assim, a contratação busca atender adequadamente a demanda escolar para o ano letivo de 2026.

O agrupamento dos itens que compõem o uniforme escolar em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais fornecidos, garantindo uniformidade de cores, tecidos, modelagem, acabamentos, resistência, identidade visual e qualidade das peças destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

A contratação de um único fornecedor para o conjunto de peças reduz o risco de divergências entre tonalidades, gramaturas, composição dos tecidos, processos de fabricação e padrões de confecção, fatores que poderiam comprometer a identidade visual dos uniformes e gerar tratamento desigual entre os estudantes.

Além da padronização, o agrupamento proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplificando o acompanhamento da execução, o controle de qualidade, a logística de entrega, a substituição de peças eventualmente rejeitadas e a responsabilização da contratada quanto ao cumprimento das especificações técnicas.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote possibilita ganhos de escala na produção, no transporte e na distribuição dos uniformes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Ressalta-se que os itens agrupados apresentam natureza semelhante, são destinados à mesma finalidade e possuem execução integrada, não havendo perda de competitividade capaz de comprometer a ampla participação de empresas do ramo de confecção de uniformes escolares. Dessa forma, o parcelamento por itens não se mostra técnica ou economicamente mais vantajoso para a Administração.

1.2.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	Camiseta branca escolar manga curta, confeccionada em malha anty pilling 65% PES 35% VISC, gola redonda, com estampa de serigrafia na frente para creche CMEI Aprender Brincando. Do tamanho 02, 04, 06, 08, 10 e 12, a ser definido pela secretaria da educação.	UN	300	R\$ 21,45	R\$6.435,00

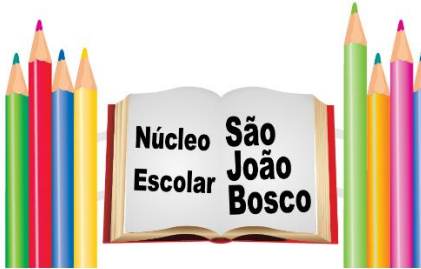


						
01	02	Camiseta branca escolar manga curta, confeccionada em malha anty pilling 65% PES 35% VISC , gola redonda, com estampa da escolar Núcleo Escolar Paulo Freire. Do tamanho 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M adulto, a ser definido pela secretária da educação.	UN	360	R\$ 21,45	R\$7.722,00



01	03	Camiseta escolar branca manga curta, confeccionada em malha anty pilling 65% PES 35% VISC, gola redonda, com estampa da escola Núcleo escolar São João Bosco. Do tamanho 04, 06,08,10,12,14 e16, a ser definido pela secretária da educação.	UN	90	R\$ 21,45	R\$1.930,50



						
01	04	Jalecos Adulto manga curta na cor rosa bebê ou rosa claro, com botão na frente, gola V, tecido em two way 96% poliéster e 4% elastano, com 2 bolsos na parte da frente, com estampa com o brasão do município, para professores da educação infantil.. Do tamanho PP, P, M, G e GG adulto, a ser definido pela secretária da educação.  	UN	30	R\$ 69,74	R\$2.092,20
01	05	Jalecos Adulto manga curta na cor azul marinho, com botão na frente, gola V, tecido em two way 96% poliéster e 4% elastano, com 2 bolsos na parte da frente, com	UN	20	R\$ 69,74	R\$1.394,80



		estampa com o brasão do município, para professores da educação infantil.. Do tamanho PP, P,M,G e GG adulto, a ser definido pela secretária da educação.  				
01	06	Avental para cozinha em salatel 100% poliéster impermeável bco, na cor branca com 1 bolso na parte da frente, com estampa com o brasão do município, de amarrar atrás. Do tamanho PP, P,M,G e GG adulto, a ser definido pela secretária da educação. 	UN	20	R\$ 32,75	R\$655,00



						
VALOR ESTIMATIVO						R\$20.229,50

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.4 Prazo para apresentação de amostra: Até 05 (Cinco) dias úteis.

- a amostra será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, evitando custos desnecessários aos demais participantes;
- a apresentação ocorrerá após a fase de lances e julgamento, antes da homologação;
- serão avaliados, no mínimo:
 - composição do tecido;
 - solidez da cor;
 - acabamento;
 - qualidade das costuras;
 - modelagem;
 - medidas;
 - serigrafia/bordado;
 - resistência;
 - conformidade com as especificações técnicas;
- a reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

1.5 QUANTIDADE DE AMOSTRAS: A licitante vendedora deverá apresentar 01 (Uma) amostra de cada tamanho e item.

1.6 UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS: Secretária Municipal de Educação.



1.7 LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Sul Brasil- SC, Rua Presidente Juscelino, 606, Centro.

1.8 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA AMOSTRA E/OU DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Qualidade do tecido, acabamento, costura, conformidade das medidas, qualidade das estampas.

1.9 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 dias úteis
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis
- Prazo de liquidação do documento fiscal:
- Prazo de pagamento: até 30 dias após recebimento definitivo e emissão da nota fiscal.
- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura, estampas e divergências de tamanho.

1.10 LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Presidente Juscelino, 606 – Sul Brasil/SC

Horário:

07h30min às 11h30min;

13h15min às 17h15min.

1.11 OBRIGA-SE A EMPRESA VENCEDORA:

- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo licitatório.
- Apresentar, quando convocada, as amostras dos itens licitados, no prazo estabelecido pela Administração, para avaliação técnica, sendo condição para homologação ou assinatura da ata/contrato, conforme previsto no edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da confecção, transporte, entrega e eventual substituição das amostras, sem qualquer ônus para a Administração.
- Iniciar a produção somente após a aprovação formal das amostras pelo Município.
- Garantir que todos os produtos entregues sejam idênticos às amostras aprovadas.
- Fornecer produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- Utilizar matérias-primas compatíveis com as especificações técnicas, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos.
- Entregar os produtos devidamente embalados, identificados por tamanho e modelo, de forma a facilitar a conferência e distribuição pela Administração.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento.



- Efetuar a substituição, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência dos produtos recusados por apresentarem defeitos, desconformidade com as especificações ou divergência em relação às amostras aprovadas.
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição dos produtos rejeitados, inclusive transporte, frete e demais despesas.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Designar representante para acompanhar a execução do fornecimento e atender prontamente às solicitações da fiscalização do Município.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- Garantir a qualidade dos produtos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- Não substituir tecidos, cores, aviamentos, modelagem, gramatura ou qualquer especificação técnica sem autorização formal da Administração.
- Permitir, sempre que solicitado, a realização de inspeções pela fiscalização do Município, inclusive durante o processo de fabricação, quando necessário.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à correção de irregularidades verificadas na execução do objeto.

1.6 DA CONTRATANTE

- Obriga-se a Administração/Contratante:
- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na ata;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da ata;
- observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

Ensino fundamental:

Dotação 340 subElemento 3298

Educação infantil, Pré escola:

Dotação 341 subElemento 3298



Creche:

Dotação 342 subElemento 3298

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 29/07/2026 (terça-feira) às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata;
- VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;
- VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;
- IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos



para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação:**

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4.9. Não será admitida subcontratação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – Coordenar a sessão pública;
- IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – Indicar o vencedor do certame;
- VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site (<https://bnc.org.br/>) terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.19.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

9.20.1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.20.2. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.20.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.20.4. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.21. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.26. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:

9.26.1 Inciso IV - valor inexecúvel de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.26.2 Inciso V - valor inexecúvel de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.



12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**

(<https://bnc.org.br/>) em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V



6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	 https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação



14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao _____
15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
16	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
17	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
18	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital – Anexo VII
19	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado
20	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	 Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
21	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição



22	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
----	---	--------------------------------

12.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:



- a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura da ata de PREGÃO, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a Licitação.

12.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.9. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.10. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

12.13. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
3	Comprovante de inscrição no INSS (como contribuinte individual ou facultativo)	INSS - Meu INSS
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
7	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual



HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
8	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certida o-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
10	Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição (ANEXO VI do Edital)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
11	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
12	Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021 (também no ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI

13 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VIII).

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste **Edital**.



15 RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: (<https://bnc.org.br/>) "Acesso Identificado".

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo>).

16. DA ATA DO PREGÃO

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no PREGÃO a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através Da ata de PREGÃO.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a ata de PREGÃO no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. A ata de PREGÃO deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e ata e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de PREGÃO.



Os fornecedores incluídos na ata do PREGÃO estarão obrigados a celebrar as atas que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

16.7. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura da ata podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

- I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.8. A expiração do prazo de vigência da ata de PREGÃO não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE PREGÃO

17.1. A ata de poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

17.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.4 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

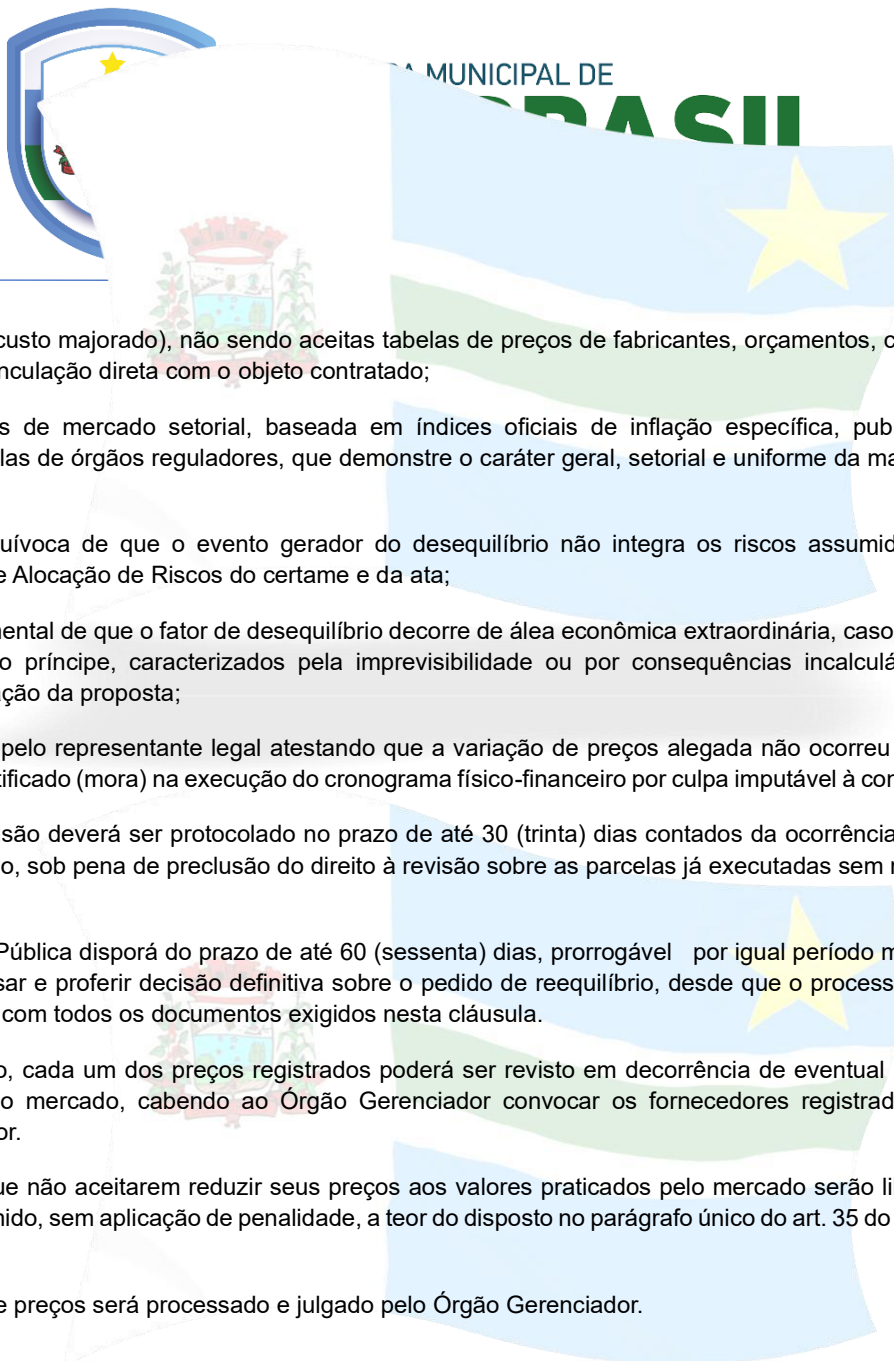
17.5. Os preços e atas deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas, utilizando-se para tanto a variação acumulada do IPCA.

17.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) será autuado em processo administrativo próprio e julgado pelo Órgão Gerenciador, exigindo-se do contratado a instrução do pleito com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário por inépcia:

a) Ofício de Solicitação formalizado pelo representante legal da empresa, contendo a fundamentação fática e jurídica detalhada, a demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio, bem como o valor exato pretendido;

b) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, de nível idêntico à apresentada na proposta comercial, demonstrando de forma comparativa e discriminada a variação dos custos de cada insumo antes e depois do evento gerador, com a demonstração do impacto na composição global do preço e a manutenção da margem de lucro (lucro bruto em valor nominal) originalmente cotada;

c) Notas fiscais de aquisição dos insumos ou itens emitidas em data contemporânea à formulação da proposta de preços (para comprovar o custo de referência original) e notas fiscais de aquisições recentes (para comprovar o



efetivo pagamento do custo majorado), não sendo aceitas tabelas de preços de fabricantes, orçamentos, cotações ou notas fiscais sem vinculação direta com o objeto contratado;

d) Pesquisa de preços de mercado setorial, baseada em índices oficiais de inflação específica, publicações especializadas ou tabelas de órgãos reguladores, que demonstre o caráter geral, setorial e uniforme da majoração alegada;

e) Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela contratada na Matriz de Alocação de Riscos do certame e da ata;

f) Comprovação documental de que o fator de desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis no momento da apresentação da proposta;

g) Declaração firmada pelo representante legal atestando que a variação de preços alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado (mora) na execução do cronograma físico-financeiro por culpa imputável à contratada.

17.7.. O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, sob pena de preclusão do direito à revisão sobre as parcelas já executadas sem ressalva prévia.

17.8. A Administração Pública disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar e proferir decisão definitiva sobre o pedido de reequilíbrio, desde que o processo esteja regularmente instruído com todos os documentos exigidos nesta cláusula.

17.9. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.11. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor da ata de PREGÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de PREGÃO;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu PREGÃO, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.3. A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão das atas em geral.

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 176/2025.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta da ata, integrante deste edital (ANEXO VIII).

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura da ata será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

22.1. A fiscalização e a gestão da ata será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da ata, integrante deste edital (ANEXO VIII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá a ADMINISTRAÇÃO a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos itens, objeto do presente certame.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de PREGÃO agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



23.4. A empresa vencedora deverá declarar a ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da ata e recebimento das ordens de compras, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>)

23.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por email, não serão respondidas.

23.9.2. As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

23.11. Detalhes não citados referentes aos itens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de PREGÃO com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.13. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de PREGÃO e licitação poderão aderir à Ata de PREGÃO na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.15.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.16. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.



23.17. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta

ANEXO VI - Declaração Conjunta;
ANEXO VII- Declaração Índices Econômicos;
ANEXO VIII- Mapa de Risco
ANEXO VIII - Minuta contrato



Sul Brasil (SC), 14 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Luana Zucco Reichert

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 606 – Sul Brasil/SC

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sul Brasil, bem como a aquisição de jalecos para professores e aventais para cozinheiras da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Camiseta branca escolar manga curta, confeccionada em malha anty pilling 65% PES 35% VISC, gola redonda, com estampa de serigrafia na frente para creche CMEI Aprender Brincando. Do tamanho 02, 04, 06, 08, 10 e 12, a ser definido pela secretaria da educação.	UN	300

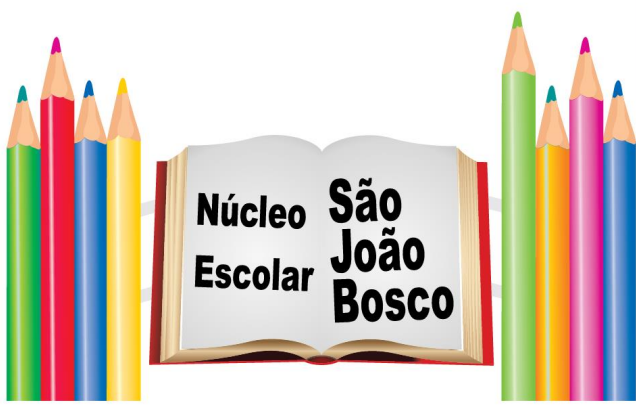


	 		
02	Camiseta branca escolar manga curta, confeccionada em malha anty pilling 65% PES 35% VISC , gola redonda, com estampa da escolar Núcleo Escolar Paulo Freire. Do tamanho 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M adulto, a ser definido pela secretária da educação.	UN	360



			
03	Camiseta escolar branca manga curta, confeccionada em malha anty pilling 65% PES 35% VISC, gola redonda, com estampa da escola Núcleo escolar São João Bosco. Do tamanho 04, 06,08,10,12,14 e16, a ser definido pela secretária da educação. 	UN	90



			
04	Jalecos Adulto manga curta na cor rosa bebê ou rosa claro, com botão na frente, gola V, , tecido em two way 96% poliéster e 4% elastano, com 2 bolsos na parte da frente, com estampa com o brasão do município, para professores da educação infantil.. Do tamanho PP, P,M,G e GG adulto, a ser definido pela secretária da educação.  	UN	30



05	Jalecos Adulto manga curta na cor azul marinho, com botão na frente, gola V, , tecido em two way 96% poliéster e 4% elastano, com 2 bolsos na parte da frente, com estampa com o brasão do município, para professores da educação infantil.. Do tamanho PP, P,M,G e GG adulto, a ser definido pela secretária da educação.  	UN	20
06	Avental para cozinha em salatel 100% poliéster impermeável bco, na cor branca com 1 bolso na parte da frente, com estampa com o brasão do município, de amarrar atrás. Do tamanho PP, P,M,G e GG adulto, a ser definido pela secretária da educação. 	UN	20



			
--	--	--	--

As peças deverão apresentar excelente acabamento, costura reforçada e resistência;

Os tamanhos serão infantis, juvenis e adultos, conforme tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

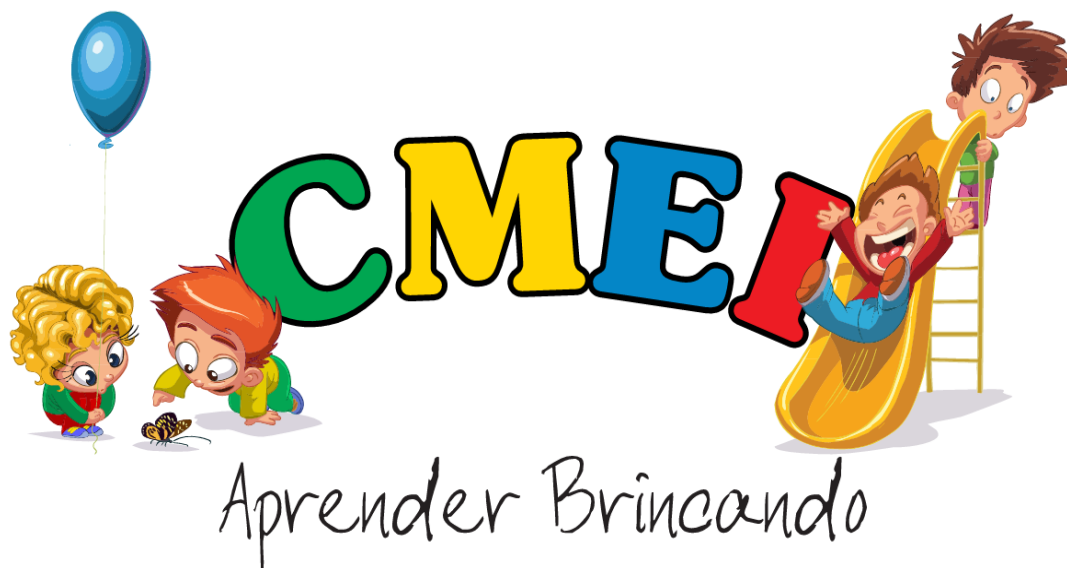
As cores, artes e logotipos serão definidos pela Administração;

As estampas deverão possuir resistência às lavagens;

Os tecidos deverão garantir conforto e durabilidade compatíveis com o uso diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!



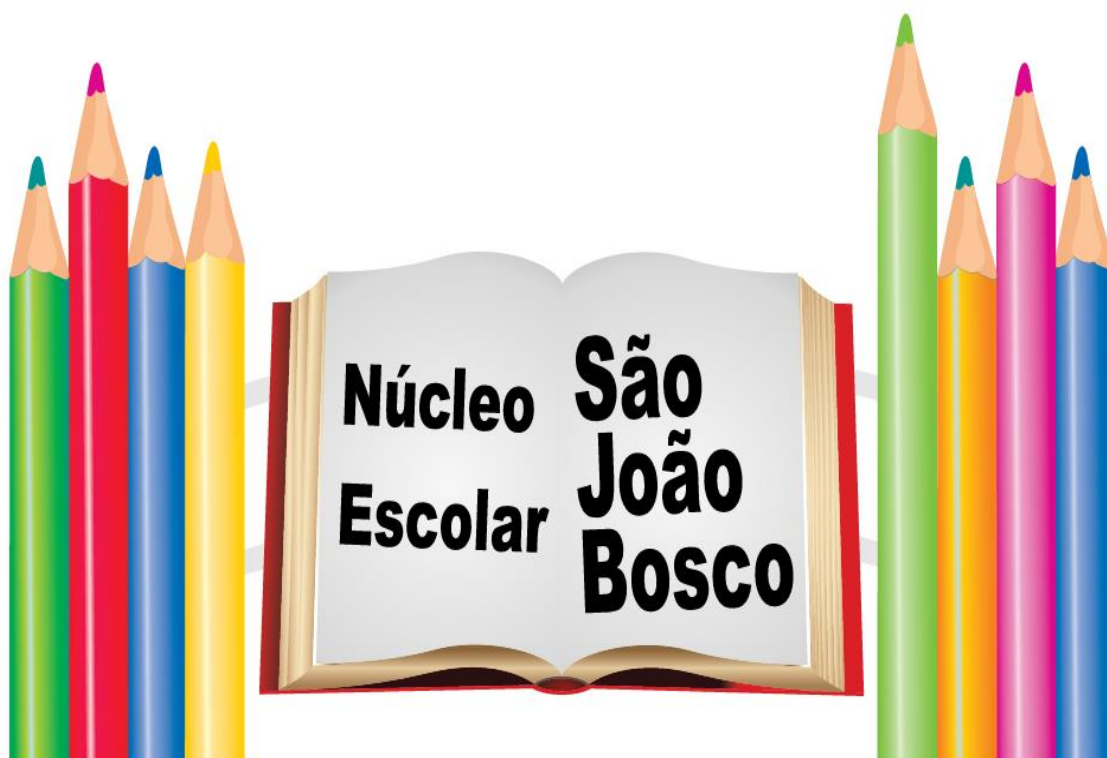


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!



1.2. Da natureza do objeto



(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A aquisição de uniformes escolares visa atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, promovendo padronização visual, segurança, identificação dos estudantes e igualdade entre os alunos.

Além de contribuir para a organização do ambiente escolar, o fornecimento dos uniformes representa importante apoio às famílias, reduzindo custos com vestuário escolar.

A aquisição de jalecos para professores e aventais para cozinheiras tem por finalidade proporcionar padronização, identificação funcional, melhores condições de higiene e segurança no ambiente escolar, contribuindo para a adequada execução das atividades pedagógicas e de alimentação escolar.

Os quantitativos foram estimados com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, bem como na demanda dos profissionais da educação e da alimentação escolar, considerando ainda possíveis reposições necessárias durante o exercício.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme necessidade da Administração, permitindo reposições e atendimento de novas matrículas durante o exercício.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A medida visa incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A natureza do objeto dispensa vistoria técnica para formulação das propostas.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não – tem que justificar

(x) Sim

Justificativa:



vedação à participação de consórcios decorre da baixa complexidade do objeto e da ampla oferta de fornecedores no mercado.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Os itens serão agrupados em lote único em razão da necessidade de padronização visual, tecidos, estampas, tonalidades e qualidade dos uniformes escolares.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?



Catálogo ou ficha técnica dos tecidos;
Tabela de medidas;
Descrição da composição dos materiais.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(x) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: Até 05 (Cinco) dias úteis.

Quantidade de amostras: A licitante vendedora deverá apresentar 01 (Uma) amostra de cada tamanho e item.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Secretária Municipal de Educação.

Local de entrega das amostras:

Sul Brasil- SC, Rua Presidente Juscelino, 606, Centro.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
		Qualidade do tecido, acabamento, costura, conformidade das medidas, qualidade das estampas.

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim



4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.



() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107:



() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Prazo de entrega/execução

Até [30] dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Educação

Rua Presidente Juscelino, 606 – Sul Brasil/SC

Horário:

07h30min às 11h30min;

13h15min às 17h15min.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura, estampas e divergências de tamanho.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- realizar cadastro no Portal _____.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Nota:

Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da Homologação da licitação, podendo ser prolongado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Geoavana Teles
Cargo: Chefe de Setor
Matrícula:
E-mail: fazenda@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Luana Zucco Reichert
Cargo: Diretora Departamento de Educação.



	Matrícula: 926-04											
	E-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br											
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO												
9.1 Prazos												
Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 dias úteis												
Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis												
Prazo de liquidação do documento fiscal:												
Prazo de pagamento: até 30 dias após recebimento definitivo e emissão da nota fiscal.												
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
As despesas correrão a conta da dotação:												
<table border="1"><thead><tr><th>Órgão/Unidade Orçamentária</th><th>Subação</th></tr></thead><tbody><tr><td>340</td><td>3298</td></tr><tr><td>341</td><td>3298</td></tr><tr><td>342</td><td>3298</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>			Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	340	3298	341	3298	342	3298		
Órgão/Unidade Orçamentária	Subação											
340	3298											
341	3298											
342	3298											
11. DO VALOR ESTIMADO												
O valor máximo estimado será de R\$ 20.229,50 Vinte mil, duzentos e vinte nove mil , com cinquenta centavos.												
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS												
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS												
Nome: Setor de Licitações												
E-mail: licitacao@sulbrasil.sc.gov.br												
Telefone institucional: (49) 99968-0436												

LUANA ZUCCO REICHERT

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por
extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$
(Por extenso)

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

3 – PREÇO:

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Até 5 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura da ata podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, do CPF nº_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À
RECEITA BRUTA**

A empres.....CNP nco. sed na.....atravé..
de seu representante legal infra -assinado, DECLARA que no ano -calendário de
realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública,
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (... ..);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata PREGÃO e dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2026e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade
tendo como profissional responsável o Sr _____

CRC sob nº _____

DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico - financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico - financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2026.

Nome do Profissional Responsável



ANEXO VIII – MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01 – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA / INABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DA LICITANTE VENCEDORA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Elaborar orçamento estimativo consistente, exigir os documentos de habilitação previstos no edital, analisar a exequibilidade das propostas e diligenciar quando houver indícios de inexecuibilidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar orçamento estimativo consistente, exigir os documentos de habilitação previstos no edital, analisar a exequibilidade das propostas e diligenciar quando houver indícios de inexecuibilidade.	Agente de Contratação/Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar a proposta inexecuível ou inabilitar a licitante, convocando a próxima colocada, observada a ordem de classificação.	Agente de Contratação/Pregoeiro
RISCO 02 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Recebimento de uniformes, jalecos ou aventais com tecido, gramatura, acabamento, tamanhos, cores ou estampas em desacordo com as especificações, comprometendo a qualidade e a utilização dos produtos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Exigir apresentação e aprovação de amostras, definir critérios objetivos de avaliação, realizar fiscalização no recebimento e conferir os produtos com as especificações do Termo de Referência.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recusar os produtos em desconformidade, exigir sua substituição sem ônus para o Município e aplicar as penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.	Fiscal do Contrato
RISCO 03 – ATRASO NA ENTREGA DOS UNIFORMES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento do início ou continuidade do ano letivo, prejudicando a distribuição dos uniformes aos alunos e dos jalecos e aventais aos servidores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cronograma de entrega, acompanhar os prazos previstos nas Autorizações de Fornecimento e notificar a contratada diante de qualquer atraso.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades contratuais, exigir o cumprimento imediato da obrigação e, quando cabível, convocar fornecedor remanescente ou adotar as medidas legais pertinentes.	Fiscal do Contrato
RISCO 04 – DIVERGÊNCIA ENTRE A AMOSTRA APROVADA E O PRODUTO ENTREGUE		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	



1.	Entrega de produtos com qualidade inferior à amostra aprovada, ocasionando prejuízo ao Município e necessidade de substituição dos itens.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Arquivar a amostra aprovada como padrão de referência e realizar conferência dos produtos no recebimento, verificando a conformidade com o padrão aprovado.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rejeitar os produtos divergentes, exigir a substituição integral e aplicar as sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.	Fiscal do Contrato



ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026**

MINUTA DA ATA Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA PROFESSORES E AVENTAIS PARA COZINHEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.107/0001-30, com sede na Rua - 589, Centro, Sul Brasil - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram a ata, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA PROFESSORES E AVENTAIS PARA COZINHEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de fornecimento serão executados de forma contínua, conforme solicitação da Secretaria Municipal competente, observando-se os locais, horários e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global da ata é de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da comprovação da efetiva prestação dos serviços. Pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo e a emissão da nota fiscal

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prazo para apresentação de amostra: Até 05 (Cinco) dias úteis.

- a amostra será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, evitando custos desnecessários aos demais participantes;
- a apresentação ocorrerá após a fase de lances e julgamento, antes da homologação;
- serão avaliados, no mínimo:



- composição do tecido:
- solidez da cor:
- acabamento:
- qualidade das costuras:
- modelagem:
- medidas:
- serigrafia/bordado:
- resistência:
- conformidade com as especificações técnicas:
- a reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

QUANTIDADE DE AMOSTRAS: A licitante vendedora deverá apresentar 01 (Uma) amostra de cada tamanho e item.

UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS: Secretária Municipal de Educação.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Sul Brasil- SC, Rua Presidente Juscelino, 606, Centro.

CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA AMOSTRA E/OU DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Qualidade do tecido, acabamento, costura, conformidade das medidas, qualidade das estampas.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 dias úteis
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis
- Prazo de liquidação do documento fiscal:
- Prazo de pagamento: até 30 dias após recebimento definitivo e emissão da nota fiscal
- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura, estampas e divergências de tamanho.

LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação

Rua Presidente Juscelino, 606 – Sul Brasil/SC

Horário:

07h30min às 11h30min;

13h15min às 17h15min.



OBRIGA-SE A EMPRESA VENCEDORA:

- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo licitatório.
- Apresentar, quando convocada, as amostras dos itens licitados, no prazo estabelecido pela Administração, para avaliação técnica, sendo condição para homologação ou assinatura da ata/contrato, conforme previsto no edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da confecção, transporte, entrega e eventual substituição das amostras, sem qualquer ônus para a Administração.
- Iniciar a produção somente após a aprovação formal das amostras pelo Município.
- Garantir que todos os produtos entregues sejam idênticos às amostras aprovadas.
- Fornecer produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- Utilizar matérias-primas compatíveis com as especificações técnicas, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos.
- Entregar os produtos devidamente embalados, identificados por tamanho e modelo, de forma a facilitar a conferência e distribuição pela Administração.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento.
- Efetuar a substituição, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência dos produtos recusados por apresentarem defeitos, desconformidade com as especificações ou divergência em relação às amostras aprovadas.
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição dos produtos rejeitados, inclusive transporte, frete e demais despesas.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Designar representante para acompanhar a execução do fornecimento e atender prontamente às solicitações da fiscalização do Município.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- Garantir a qualidade dos produtos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- Não substituir tecidos, cores, aviamentos, modelagem, gramatura ou qualquer especificação técnica sem autorização formal da Administração.
- Permitir, sempre que solicitado, a realização de inspeções pela fiscalização do Município, inclusive durante o processo de fabricação, quando necessário.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à correção de irregularidades verificadas na execução do objeto.

DA CONTRATANTE

- Obriga-se a Administração/Contratante:
- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na ata;



- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da ata;
- observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

Ensino fundamental:

Dotação 340 subElemento 3298

Educação infantil, Pré escola:

Dotação 341 subElemento 3298

Creche:

Dotação 342 subElemento 3298

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos itens;
- fornecer as informações necessárias à execução contratual;
- efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas nessa ata;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos itens;
- aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da ata será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, que registrará ocorrências, solicitará correções e certificará a execução dos itens para fins de pagamento.

A execução da presente ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle dos prazos, gestão documental e demais providências necessárias ao cumprimento contratual.

§2º O fiscal do contrato acompanhará a execução dos itens, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – verificar a qualidade dos itens fornecidos;

II – registrar ocorrências em relatório próprio;

III – exigir a correção de falhas e irregularidades;

IV – atestar o recebimento dos itens para fins de pagamento;

V – comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual.

§3º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo fornecimento dos itens.

§4º A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, auditorias, diligências ou solicitar documentos complementares relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- A ata poderá sofrer alterações, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 176/2025.
- O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo regularmente instaurado.
- Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de reajuste a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) deverá ser autuado em processo administrativo próprio e será apreciado pelo Órgão Gerenciador, devendo a CONTRATADA instruir o requerimento, sob pena de indeferimento liminar por inépcia, com os seguintes documentos:
- Ofício de solicitação subscrito pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação fática e jurídica detalhada, demonstração do nexo de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, bem como o valor exato pretendido;
- Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, em padrão equivalente à apresentada na proposta comercial, demonstrando comparativamente a variação de cada insumo antes e após o evento gerador, evidenciando o impacto financeiro sobre a composição global dos custos e preservando a margem de lucro originalmente apresentada;
- Notas fiscais de aquisição dos insumos ou itens emitidas à época da apresentação da proposta, para comprovação dos custos originais, bem como notas fiscais recentes que demonstrem o efetivo aumento dos custos, não sendo admitidos, isoladamente, orçamentos, cotações, tabelas de fabricantes ou documentos sem vinculação direta ao objeto contratado;
- Pesquisa de preços de mercado, baseada em índices oficiais, publicações especializadas, estudos setoriais ou tabelas de órgãos reguladores, demonstrando que a majoração alegada possui caráter geral e setorial;
- Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos prevista no edital e nessa ata;
- Documentação comprobatória de que o desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a variação de custos alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado na execução contratual por culpa da própria CONTRATADA.
- O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão do direito em relação às parcelas já executadas sem a devida ressalva.
- A Administração Pública terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar e decidir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa, desde que o processo esteja devidamente instruído com toda a documentação exigida nesta cláusula.
- Sempre que constatada redução dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão dos valores contratados, convocando a CONTRATADA para negociação dos novos preços.
- Caso a CONTRATADA não aceite adequar os preços aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, na forma do parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
- Os pedidos de revisão de preços serão processados e decididos pelo Órgão Gerenciador, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta ata sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.



A multa será aplicada conforme os percentuais previstos no Edital e poderá ser descontada dos créditos da CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A reincidência no descumprimento contratual poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A ata vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, os quais passam a integrá-lo para todos os fins legais.
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 176/2025 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- A eventual tolerância da Administração quanto a descumprimentos contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das cláusulas contratuais.
- A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios formais admitidos.
- A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições de execução dos itens, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições locais ou operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Sul Brasil/SC, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

TESTEMUNHA

